



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0233718/2016 – CCL

EDITAL

A **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL** criada pela Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 00.705.290/0001-79, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, torna público que, às **09h00min do dia 15 de dezembro de 2016**, em sua sede na Rua 44, Quadra 18, nº 35, bairro Calhau, São Luís – Maranhão, Auditório Benedito Dutra Mendonça, serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF (proc. nº 209250/2016)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e demais normas pertinentes à espécie:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este edital tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de 580 (quinhentos e oitenta) sistemas simplificados de abastecimento de água – SSAA, em localidades rurais em todos os municípios do estado do maranhão conforme regiões de planejamento.**

1.2. A quantidade dos serviços e materiais indicados no Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total a ser pago pelo objeto desta licitação é de **R\$ 149.210.005,40 (cento e quarenta e nove milhões duzentos e dez mil cinco reais e quarenta centavos)**. Sendo:

Lote I: R\$ 29.327.483,82 (vinte e nove milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos);

Lote II: R\$ 25.725.863,00 (vinte e cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais);

Lote III: R\$ 25.725.863,00 (vinte e cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais);

Lote IV: R\$ 40.132.346,28 (quarenta milhões cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos);

Lote V: R\$ 28.298.449,30 (vinte e oito milhões duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

1.3.1. Distribuídos nas regiões, conforme tabela abaixo:

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO/REGIONAIS AGERP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	São Luís Pinheiro Rosário Zé Doca	Sistema Simplificado de Abastecimento de Água	Unidade	114	R\$ 257.258,63	R\$ 29.327.483,82
02	Viana Itapecuru-Mirim Chapadinha	Sistema Simplificado de Abastecimento de Água	Unidade	100	R\$ 257.258,63	R\$ 25.725.863,00
03	Bacabal Pedreiras Santa Inês	Sistema Simplificado de Abastecimento de Água	Unidade	100	R\$ 257.258,63	R\$ 25.725.863,00
04	Timon Presidente Dutra Barra do Corda Caxias Codó	Sistema Simplificado de Abastecimento de Água	Unidade	156	R\$ 257.258,63	R\$ 40.132.346,28
05	Açailândia Imperatriz Balsas São João dos Patos	Sistema Simplificado de Abastecimento de Água	Unidade	110	R\$ 257.258,63	R\$ 28.298.449,30

1.3.1.1. Cada região de planejamento engloba os municípios abaixo descritos:

LOTE	REGIONAL (SAF)	MUNICÍPIO
01	PINHEIRO	Bequimão, Pedro do Rosário, Peri-Mirim, Pinheiro, Presidente Sarney, Santa Helena, Turiaçu, Turilândia, Apicum-Açú, Bacuri, Cedral, Central do Maranhão, Cururupu, Guimarães, Mirinzal, Porto Rico do Maranhão e Serrano do Maranhão.
	ROSÁRIO	Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatú, Morros, Presidente Juscelino, Rosário, Barreirinhas, Humberto de Campos, Primeira Cruz, Santo Amaro e Santa Rita.
	SÃO LUÍS	Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar, São Luís e Alcântara.
	ZÉ DOCA	Araguanã, Gov. Newton Belo, Nova Olinda do Ma, Presidente Médici, Santa Luzia do Paruá, Zé Doca, Boa Vista do Gurupi, Centro do Guilherme, Centro Novo, Gov. Nunes Freire, Junco do Maranhão, Maracaçumé, Maranhãozinho, Amapá do Maranhão, Cândido Mendes, Carutapera, Godofredo Viana e Luís Domingues.

LOTE	REGIONAL (SAF)	MUNICÍPIO
02	VIANA	Bacurituba, Cajapió, Palmeirândia, São Bento, São João Batista, São Vicente de Férrer, Arari, Vitória do Mearim, Cajari, Matinha, Olinda Nova do Ma, Penalva e Viana.
	ITAPECURÚ-MIRIM	Anajatuba, Itapecuru Mirim, Nina Rodrigues, Presidente Vargas, Vargem Grande, Belágua, São Benedito do Rio Preto, Urbano Santos, Cantanhêde, Matões do Norte, Miranda do Norte e Pirapemas.
	CHAPADINHA	Água Doce do Ma, Araióses, Brejo, Magalhães de Almeida, Milagres, Santa Quitéria, Santana do Maranhão, São Bernardo, Anapurus, Buriti, Chapadinha, Mata Roma, Paulino Neves e Tutóia.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

LOTE	REGIONAL (SAF)	MUNICÍPIO
03	BACABAL	Altamira do Maranhão, Bacabal, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição do Lago Açú, Lago Verde, Olho D'água das Cunhãs, São Luís Gonzaga, Vitorino Freire, Marajá do Sena e Paulo Ramos.
	SANTA INÊS	Alto Alegre do Pindaré, Bela Vista, Bom Jardim, Igarapé do Meio, Monção, Pindaré Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, São João do Carú, Satubinha e Tufilândia.
	PEDREIRAS	Bernardo do Mearim, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedra, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Trizidela do Vale, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues e Lagoa Grande do Maranhão.

LOTE	REGIONAL (SAF)	MUNICÍPIO
04	BARRA DO CORDA	Arame, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Sítio Novo, Barra do Corda, Fernando Falcão, Jenipapo dos Vieiras e Tuntum.
	CAXIAS	Afonso Cunha, Aldeias Altas, Caxias, Coelho Neto, Duque Bacelar e São João do Sóter.
	CODÓ	Alto Alegre do Maranhão, Codó, Coroatá, Peritoró, Timbiras e São Mateus do Maranhão.
	TIMON	Matões, Parnarama e Timon.
	PRESIDENTE DUTRA	Capinzal do Norte, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Joselândia, Santo Antônio dos Lopes, São José dos Basílios, Fortuna, Gov. Eugênio Barros, Gov. Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, Santa Filomena, São Domingos do Ma e Senador Alexandre Costa.

LOTE	REGIONAL (SAF)	MUNICÍPIO
05	SÃO JOÃO DOS PATOS	Barão de Grajaú, Lagoa do Mato, Nova Iorque, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, Sucupira do Riachão, Buriti Bravo, Colinas, Jatobá, Mirador, Sucupira do Norte, Benedito Leite e São Domingos do Azeitão.
	AÇAILÂNDIA	Açailândia, Bom Jesus da Selva, Buriticupu, Cidelândia, Itinga do Maranhão, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca e Vila Nova dos Martírios.
	BALSAS	Carolina, Feira Nova do Maranhão, São Pedro dos Crentes, Alto Parnaíba, Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, Nova Colinas, Riachão, Tasso Fragoso, Loreto, Sambaíba, São Félix de Balsas, São Raimundo das Mangabeiras e Formosa da Serra Negra.
	IMPERATRIZ	Amarante, Buritirana, Davinópolis, Gov. Edson Lobão, Gov. Ribamar Fiquene, Imperatriz, João Lisboa, Montes Altos, Senador La Roque, Campestre do Ma, Estreito, Lajeado Novo, Porto Franco e São João do Paraíso.

2. LOCAL DA OBRA

2.1 Segundo as condições, especificações e normas previstas no Projeto Básico (Anexo I).

3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O regime de execução do objeto da presente licitação será por empreitada por preço unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam às condições editalícias.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, na Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes nº s 01 e 02**:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência de interposição de recursos, podendo praticar todos os demais atos pertinentes a esta concorrência;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprova os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
 - b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CCL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela comissão, a cada Sessão Pública realizada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, esteja escrito:

Envelope 01 – Documentação de Habilitação

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL

Rua 44, Quadra 18, nº 35, Bairro Calhau. CEP: 65.071-732 – São Luís/MA

CONCORRÊNCIA Nº 34/2016-CCL

Envelope 02 – Proposta de Preços

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL

Rua 44, Quadra 18, nº 35, Bairro Calhau. CEP: 65.071-732 – São Luís/MA

CONCORRÊNCIA Nº 34/2016-CCL

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6.3.1. Pelo disposto no **item 6.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por **servidor da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. O disposto no **item 6.4** afasta a possibilidade dos servidores da **CCL** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

6.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, **serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.6. Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 6.1, observada também a norma estabelecida no subitem 6.4 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário;**
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, mediante a:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.3**.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

e.2) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.3**.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no modelo do **ANEXO III**;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB **1.660/2016**.

7.1.3.1.5. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), que demonstrem esta condição ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social, nos termos do art. 13 da lei estadual nº 10.403/2015.

7.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:

a) **Registro ou inscrição** da licitante e dos seus responsáveis técnicos no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, da região sede da licitante;

b) **Qualificação técnico-profissional** – comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um geólogo e um engenheiro civil detentor(es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove (m) ter o profissional executado serviço (s) de **implantação de 10 (dez) Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água – SSAA, compreendendo captação, reservação, adução e distribuição**, compatível (is) com o objeto da presente licitação.

b.1) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida.

b.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b.4) Da equipe de apoio – comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta.

b.4.1) Um Engenheiro ambiental

b.4.2) Um engenheiro eletricista

c) Qualificação técnico-operacional - apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) declaração (ões) que comprovem a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber:

• **Implantação de 10 (dez) sistemas simplificados de abastecimento de água – SSAA, compreendendo captação, reservação, adução e distribuição, compatível (is) com o objeto da presente licitação.**

d) Declaração formal e expressa da licitante indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

e) Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Técnica de Apoio à execução dos serviços, incluindo a relação dos profissionais, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

7.1.5 Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, nº 384, centro – Viva Cidadão, CEP: 65010-070 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 “a” e “b”, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO III)**.

7.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) **Carta Proposta**, no modelo do **ANEXO IV**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, razão social da empresa, endereço, fone/fax e e-mail do Licitante, **devendo observar as quantidades, unidades e especificações constante do Anexo deste edital, e conter o valor(es) unitário(s) e total(ais)**;
- b) **Planilha Orçamentária** assinada na última folha e rubricada nas demais, informando no cabeçalho, Encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total, conforme modelo do **Anexo V**.
- c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, ofertado por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e encargos sociais aplicados, devendo ainda observar as quantidades, unidades e especificações constantes dos Anexos deste edital;
 - c.1) A composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - c.2) O licitante deverá apresentar a composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

c.3) O licitante deverá na composição de preços unitários de mão de obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho dos municípios onde ocorrerão os serviços, ou, quando esta abranger mais de um município;

c.4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, assinada, em modelo próprio, atendendo os itens estabelecidos pelo SINAPI, tendo como limite seus percentuais; **ANEXO VI**.

e) Demonstrativo detalhado da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, assinado, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União, **ANEXO VII**;

f) CD-ROM contendo os documentos mencionados nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f” em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante.

g) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

h) Prazo de Execução: De acordo com a validade da ata de registro de preços e contratos posteriormente firmados com a Administração.

i) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VIII**;

8.2 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

8.3 A Planilha Orçamentária a ser apresentada pelo licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida neste edital.

8.4 Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, e “i” do subitem 8.1, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro.

8.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como aquelas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

8.6 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

8.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

8.8 Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.9 A COMISSÃO poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a proposta.

8.9.1 A **Comissão** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.9.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

9.1.2 Concluído o exame da documentação, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.1.3 Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**.

9.1.4 Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 9.1.3**, a **COMISSÃO** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e **Membros da COMISSÃO**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6 Depois de cumpridas a formalidade do Recurso, a **COMISSÃO**, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

9.1.7 Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

9.1.8 A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.9 No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.1.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.11 Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

9.1.12 Após a fase de Habilitação não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços** dos licitantes habilitados, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

10.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4. Para análise da **Planilha Orçamentária** apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. No julgamento da Proposta a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.9. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da **Planilha Orçamentária** dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.9.1 No caso de preços manifestamente inexequíveis:

10.9.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a **COMISSÃO** deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de composição de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.9.2. Caso a proposta apresente preço unitário superior ao constante da **Planilha Orçamentária** disponibilizada pela Administração, a **COMISSÃO** diligenciará no sentido de que o licitante apresente **Planilha Orçamentária** adequada.

10.9.3. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **COMISSÃO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

10.10 Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **COMISSÃO**.

10.11 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13 A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento da das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

10.14 Para fins de efetivação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123//2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para o exercício do direito de preferência por via eletrônica, direcionada ao endereço de e-mail fornecido no ato do Credenciamento, bem como por publicação na página www.ccl.ma.gov.br, quando fixará o prazo razoável para manifestação.

10.14.1 A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, na hipótese do § 4º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

11.1.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, por intermédio da **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL** que após **Notificação** aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão do Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação.

11.1.5. Os Recursos da Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

11.1.6. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.1.7. Se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.

12. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

12.2 A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

12.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

12.2.1.3. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

12.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

12.3. A Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

12.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

12.7. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** procederá à devida homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

13.2 A Comissão Central Permanente de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

13.3 Após a Adjudicação da licitação, a empresa vencedora será convocada, para, prestar a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato**, de acordo com os artigos 56 e 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições da **Minuta do Contrato - ANEXO IX**, deste Edital.

13.4 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **adjudicatária**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão Contratante.

13.5 A recusa injustificada da **adjudicatária** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, caso em que a **Comissão Central Permanente de Licitação** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL** (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 14.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 19** deste Edital.

14.2.1. É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

14.2.2. Na sessão de reabertura da Concorrência, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

14.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela **Comissão Central Permanente de Licitação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site **www.ccl.ma.gov.br** os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL** (Órgão Gerenciador).

15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CCL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

15.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CCL**.

15.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CCL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital desta concorrência a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

17.2. Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados;

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 no Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

(Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

18.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO IX**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO IX**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4.1 Constam no **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.5 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até **12 (doze) meses**.

18.6 O prazo de vigência contratual será de até **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7 O prazo máximo para início dos serviços é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pelo órgão Contratante.

18.8 As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

18.9 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.10 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

18.12 Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **Contratante** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

18.13 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

18.13.1 Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

18.13.2 Certificado de Regularidade, expedido pela **Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão-SRTE/MA**, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

18.14 Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

18.15 A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

18.16 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.17 A **CONTRATADA** deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

18.18 A **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

18.19 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e entrega do Relatório "as built".

18.20 Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como: execução de meio-fio, dreno longitudinal, dentre outros até o limite de 30% do orçamento.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, será verificada a existência de preço adicional registrado ou a critério da administração a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

19.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

19.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

19.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta Licitação.

19.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a nota fiscal correspondente à medição, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

20.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do pagamento.

20.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

20.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados e devidamente atestados pela fiscalização, com base nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

20.5 Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

20.6 Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos.

21. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as boas normas técnicas ambientais e de engenharia, com fiel observância das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

21.2 Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

21.3 Será de responsabilidade integral do licitante vencedor a sinalização dos locais que serão executados os serviços.

21.4 Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços, envolvendo veículos e máquinas do licitante vencedor com veículos de terceiros, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, deverá ser assumida pela empresa contratada.

21.5 Empresas que não forem enquadradas como ME e EPP, DEVERÃO subcontratar no percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor licitado.

21.5.1 As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas **deverão estar indicadas e qualificadas** com a



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

21.5.2 No momento da Habilitação, a empresa licitante **deverá apresentar**, juntamente com a sua, a **documentação da Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI** exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

21.6 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.

21.7 O licitante vencedor deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicadas à espécie.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

22.4. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

22.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22.5. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

22.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

22.7. O quadro do pessoal da **CONTRATADA**, empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

22.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para o órgão Contratante, os **Equipamentos de Proteção Individual-EPI'S** a que se refere a **Norma Regulamentadora-NR nº 06**, da **Portaria nº 3.214/1978**, do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

22.9. Este Edital está à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br. ou na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na **Rua 44, Quadra 18, nº 35, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

22.9.1. Os anexos a este edital deverão ser retirados gratuitamente mediante a apresentação de CD-ROM ou pendrive inviolável, na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na **Rua 44, Quadra 18, nº 35, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**.

22.9.2. As eventuais **alterações e esclarecimentos** aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ccl.ma.gov.br e na sede da CCL.

22.10 Ao adquirir o edital e/ou anexos na sede da CCL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.ccl.ma.gov.br, de eventuais notificações, alterações e comunicações relacionados ao mesmo.

22.11. Os licitantes poderão **solicitar esclarecimento, informações adicionais eventualmente necessárias**, sobre o certame junto à **COMISSÃO**, no Setor de Protocolo da **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**, no horário das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

22.11.1. Não serão levadas em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos de esclarecimento ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.11.2 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.12 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO;
ANEXO I-A	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I-B	ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

ANEXO IV	CARTA PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO VIII	MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

São Luís, 09 de novembro de 2016.

Odair José Neves Santos

Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRÊNCIA N° 34/2016 – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I
Projeto Básico

- ✓ **Características do Estado**
- ✓ **Objetivos e Metas**
- ✓ **Memorial Descritivo**
- ✓ **Especificações Técnicas**
- ✓ **Planilha Orçamentária (Orçamentos, composições de custo unitário, planilha de encargos sociais e BDI).**
- ✓ **Plantas técnicas**

(VER ARQUIVO DIGITAL – CD-ROM)

Os anexos a este edital deverão ser retirados gratuitamente mediante a apresentação de CD-ROM inviolável ou pendrive, na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na **Rua 44, Quadra 18, n° 35, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I-A

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2016-CCL

PROCESSO Nº 233718/2016 - CCL
CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede na Rua 44, Qd. 18, nº 35, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-743, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, Proc.209250/2016, considerando o **CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ___ de _____ de 2016 indica como vencedores as empresas:, e a respectiva homologação conforme despacho do Processo nº XXX/2016 – CCL.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de 580 (quinhentos e oitenta) sistemas simplificados de abastecimento de água – SSAA, em localidades rurais em todos os municípios do estado do maranhão conforme regiões de planejamento**, para atender as demandas dos Órgão Participante, especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 233718/2016 – CCL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I-B** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO I-B** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Estadual nº 31.553/2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís-MA, ____ de _____ de 2016.

Odair José Neves Santos
Presidente da CCL

Nome
EMPRESA



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

**CONCORRÊNCIA N° 34/2016 – CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO I-B

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2016

CONCORRÊNCIA N.º 34/2016 – CCL/MA

PROCESSO N.º 233718/2016 – CCL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como partes a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, Proc.209250/2016 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA 34/2016 – CCLMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de 580 (quinhentos e oitenta) sistemas simplificados de abastecimento de água – SSAA, em localidades rurais em todos os municípios do estado do maranhão conforme regiões de planejamento.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ...	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

São Luís-MA, ____ de _____ de 2016.

Odair José Neves Santos
Presidente da CCL

Nome
EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRENCIA Nº 34/2016 – CCL/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº
_____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para
recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome
da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRENCIA Nº 34/2016 – CCL/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL.

A

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 34/2016-CCL/MA

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 34/2016-CCL/MA, que:

- Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRENCIA Nº 34/2016 – CCL/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

REFERÊNCIA: CONCORRENCIA Nº 34/2016-CCL/MA

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e das cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à **Comissão Central Permanente de Licitação CCL** pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos **CONCORRENCIA Nº 34/2016-CCL/MA**, nos termos deste Edital, o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.
5. O prazo da execução dos serviços é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o Benefício e Despesas Indiretas-BDI.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº **XXXX**, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco **XXXX**, Agência nº **XXXX** e Conta Corrente nº **XXXX**.
8. **Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.**

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CONCORRENCIA Nº 34/2016 – CCL/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser retirada gratuitamente mediante a apresentação de CD-ROM inviolável ou pendrive, na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na **Rua 44, Quadra 18, nº 35, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**.

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRENCIA Nº 34/2016 – CCL/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRENCIA Nº 34/2016 – CCL/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,88%
1.1	Administração Central	4,00%
1.2	Seguros	0,62%
1.3	Riscos	0,63%
1.4	Garantia	0,63%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	9,00%
3.1	Lucro	9,00%
4	TRIBUTOS	6,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	3,00%
5	TAXA TOTAL DE BDI	25,00%
Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$		
feito da seguinte maneira:		
		limite do TCU
AC →	Administração Central	5,50%
S →	Seguro	0,50%
R →	Riscos	1,27%
G →	Garantia	0,50%
DF →	Despesas Financeiras	1,39%
L →	Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I →	Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB	cprb a partir nov/15 - 4,50%
	BDI PARA OBRAS	24,23%
	RODOVIARIAS SEM CPRB	25,00%
	BDI PARA OBRAS PREDIAIS	26,44%



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

CONCORRENCIA Nº 34/2016 – CCL/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**

A

Comissão Central Permanente de Licitação – CCL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 – CCL/MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2016
PROCESSO Nº 0233718/2016 - CCL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA..... PARA
**IMPLANTAÇÃO DE 580 (QUINHENTOS E
OITENTA) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 34/2016 – CCL/MA e do Processo Administrativo nº 0233718/2016 - CCL, da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Implantação de 580 (QUINHENTOS E OITENTA) sistemas simplificados de abastecimento de água – SSAA em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 34/2016 CCL/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 34/2016-CCL/MA, a Ata de Registro de Preços nº/2016, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos para entrega dos serviços efetivamente contratados serão estabelecidos de acordo com o cronograma físico financeiro a ser elaborado no momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de Implantação de 580 (quinhentos e oitenta) sistemas simplificados de abastecimento de água – SSAA obedecerão as condições, especificações, endereços e normas previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação dos serviços será por meio de “ordem de serviço”, a ser assinado pelo ordenador de despesas da contratante, contendo as informações necessárias referentes à quantidade, itens, preços unitários e totais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A simples execução do serviço no(s) local(is), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à CONTRATANTE, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE terá até 90 (noventa) dias para, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela CONTRATANTE sobre todos os serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar ao Contratante, como condição para a assinatura do Termo de



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

Contrato, uma Garantia de Execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) **Títulos da Dívida Pública:** deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) **Caução em dinheiro:** o seu valor será depositado em nome da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária;
- c) **Seguro-Garantia:** a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, no original, emitida por entidade de funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade que não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos arts. 81 ou 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a Garantia de Execução, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviços – O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada, acompanhado do Projeto Executivo.
- b) Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados.
- c) Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- d) Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato. A Fiscalização da contratante não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

- e) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o laudo de medição da SEDES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.
- f) A primeira medição só será paga, mediante a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa indicativa de execução dos serviços na forma da legislação vigente.
- g) Atestar o recebimento dos serviços quando executada conforme as especificações técnicas e as condições deste Projeto Básico.
- h) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77.
- b) Providenciar junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal a regularização ambiental, consoante normativos aplicáveis à espécie, do objeto deste Projeto Básico, bem como obtenção da outorga do poço, sem qualquer custo para o Contratante;
- c) A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE.
- d) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objeto deste Projeto Básico.
- f) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais, equipamentos, utensílios, veículos no local dos serviços e fornecimentos.
- g) Colocar tantas frentes de serviços, quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- h) A empresa licitante deverá disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos para o atingimento do objeto da presente contratação.
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do local de execução dos serviços.
- k) Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos reservatórios e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- l) A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

- m) Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- n) No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- o) A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.
- p) Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- q) Durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
1. Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (SAF), conforme Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
 2. A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE.
 3. Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinente ao uso das perfuratrizes e seus acessórios, tais como, produção diária, substituição de peças e intervenções mecânicas, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços;
 4. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
 5. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
 6. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- r) Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
1. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
 2. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE;
 3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
 4. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Projeto Básico e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico.
- s) Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

- t) A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.
- u) O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, incluindo a execução dos serviços, testes e pré-operação do sistema, bem como a manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos e utensílios.
- v) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- w) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.
- x) A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- y) A contratada deverá manter no local de execução dos serviços escritório para guarda do material, das plantas a serem executadas e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aquela serviço.
- z) Para cada ordem de serviço a empresa deverá mobilizar uma equipe. Para o caso de mais de uma ordem de serviço, a empresa deverá, obrigatoriamente, ter equipes distintas e simultâneas de modo a não prejudicar o desempenho de nenhum dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas na CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa e sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penações previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a nota fiscal correspondente à medição, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA

Folha: _____

Proc.: 233718/2016-CCL

Rub: _____

- a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados e devidamente atestados pela fiscalização, com base nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da CONTRATANTE através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram, que terão poderes para fazer cumprir as especificações técnicas e normas contratuais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes e/ou certidões comprobatórias.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência de Inclusão Socioprodutiva–GISP, responsável pela execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

PARÁGRAFO QUINTO - Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica assegurado aos técnicos da CONTRATANTE o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente contratação TAIS COMO: execução de meio-fio, dreno longitudinal, dentre outros até o limite de 30% do orçamento.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA
Folha: _____
Proc.: 233718/2016-CCL
Rub: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº